

Pouso Alegre - MG, 01 de junho de 2020.

**DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE**

**Autoria – Poder Legislativo/Vereador Oliveira Altair**

Nos termos dispostos nos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisa-se os aspectos de admissibilidade do Anteprojeto de Lei n: 19/2020 de autoria do Vereador Oliveira Altair, **“DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO-RUA WALDEMAR PEREIRA DE FREITAS:**

**O referido anteprojeto de Lei, visa denominar como logradouro público; RUA WALDEMAR PEREIRA DE FREITAS, localização geográfica conforme mapas descritivos.**

**Conforme certidão de óbito apresentada pelo autor do anteprojeto, o Sr. Waldemar Pereira de Freitas, faleceu em 03/01/2000.**

Numa análise perfunctória da emenda proposta, verifica-se que ao menos, “*em tese*”, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Registre-se que este despacho se refere exclusivamente aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito, cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

**CONCLUSÃO**


Por tais razões, exara-se este despacho **favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto**, para ser para ser submetido à análise jurídica e das ‘*Comissões Temáticas*’ da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este



despacho inicial é de caráter opinativo, razão pela qual não se vincula as deliberações das comissões permanentes desta Casa de Leis.



**Rodrigo Otavio de Oliveira Modesto**  
**Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG**



**Marcus Vinícius Furtado e Carvalho**  
**OAB MG 68.530**